



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB

Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde – SAFTEC

Diretoria de Assistência Farmacêutica – DASF

Coordenação da Assistência Farmacêutica na Atenção Especializada – COAFE

NOTA INFORMATIVA

Nº 04/2020 COAFE/DASF/SAFTEC/SESAB

Assunto: Cadastro de pacientes portadores de doença autoimune LUPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO, LUPUS CUTÂNEO, ARTRITE REUMATÓIDE e portadores de miopatia inflamatória DERMATOMIOSITE E POLIMIOSITE.

Este documento aborda a ação estratégica da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB no enfrentamento das dificuldades oriundas da pandemia do COVID 19, especificamente, sobre a falta do medicamento Hidroxicloroquina 400mg/comprimido no mercado brasileiro.

Considerando que pacientes não cadastrados no SUS portadores das doenças relatadas e em uso do medicamento Hidroxicloroquina 400mg/comprimido não estão conseguindo acesso ao medicamento em farmácias do setor privado;

Informamos à população que todos os pacientes portadores das doenças citadas que fazem uso desse medicamento e não estão conseguindo adquirir poderão ser cadastrados eletronicamente no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). Para tal, será necessário encaminhar via e-mail **alguns** dos documentos e exames exigidos pelo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas afim de garantir a segurança do paciente e o uso racional do medicamento.

Os documentos exigidos deverão ser encaminhados **preferencialmente** para o e-mail hidroxi@saude.ba.gov.br. Imprescindível destacar no corpo do e-mail **qual o Município de Residência do paciente** afim de dar celeridade ao processo.

Na indisponibilidade de envio por e-mail, os documentos poderão ser entregues e protocolados nos seguintes locais:

- **Capital:** FIMAE - End.: Praça Conselheiro João Alfredo, s/nº - Pau Miúdo, Salvador – BA, 40320-350 Tel./Fax da farmácia: 3117-1645



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB

Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde – SAFTEC

Diretoria de Assistência Farmacêutica – DASF

Coordenação da Assistência Farmacêutica na Atenção Especializada – COAFE

- **Interior:** Farmácias dos Núcleos Regionais de Saúde

*Estas unidades deverão protocolar e enviar documentação exclusivamente para

o e-mail: hidroxi@saude.ba.gov.br

Os documentos serão avaliados com brevidade por profissional habilitado (conforme regras da Portaria GM/MS de Consolidação nº 2), e em caso de deferimento, o paciente será informado por e-mail o dia para comparecimento na farmácia. A quantidade de medicamento liberada na farmácia poderá ser para até três (3) meses de atendimento, a depender da quantidade de estoque disponível na unidade no momento da dispensação.

O paciente receberá todas informações necessárias no e-mail cadastrado e/ou telefone informado.

REQUISITOS

Relatório do médico especialista (Reumatologista/Médico com experiência na patologia) com as informações **atualizadas** da situação clínica do paciente. O relatório precisa estar com data atual considerando a flexibilização dos critérios, descritos abaixo, em virtude da situação emergencial do COVID 19.

LUPUS ERITEMATOSO E LUPUS CUTÂNEO

- 1) Cópia de RG, CPF, comprovante de residência, Cartão Nacional de Saúde (CNS) do paciente;
- 2) Relatório médico do especialista (Reumatologista/Médico com experiência), com data, informando:
 - CID;
 - Situação clínica do paciente, bem como tempo que assiste ao paciente;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB

Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde – SAFTEC

Diretoria de Assistência Farmacêutica – DASF

Coordenação da Assistência Farmacêutica na Atenção Especializada – COAFE

- Relato sobre o último exame oftalmológico de fundo de olho e se é aceitável uso de hidroxicloroquina 400mg considerando o histórico oftalmológico do paciente;
- O relatório deve ser datado e assinado.

3) Receita médica (Reumatologista/Médico com experiência)

4) Exames obrigatórios:

- Fator anti-nuclear(FAN), Anti-DNA ou anti-Sm ou anticardiolipina (IgM ou IgG) ou VDRL com antiFTA Abs, anti-Ro/SSA e anti-La/ SSB
- Hemograma completo
- Aldolase

Os exames gerais têm validade de 06 meses. Nos casos em que os exames tiverem mais de 06 meses, anexar no processo os últimos exames realizados juntamente com a prescrição médica preferencialmente da mesma data/época. Os exames específicos de diagnóstico poderão ser aceitos em qualquer época de realizados.

ARTRITE REUMATÓIDE

1) Cópia de RG, CPF, comprovante de residência, Cartão Nacional de Saúde (CNS) do paciente;

2) Relatório Médico especialista (Reumatologista/Médico com experiência) informando:

- Descrição dos critérios de classificação ACR 1987 ou ACR/EULAR 2010, com o CID - *ver formulário de solicitação de medicamentos para AR*
- Descrição clínica detalhada **afastando o diagnóstico de tuberculose e outras infecções ativas.**
- Situação clínica do paciente, bem como tempo que assiste ao paciente;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB

Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde – SAFTEC

Diretoria de Assistência Farmacêutica – DASF

Coordenação da Assistência Farmacêutica na Atenção Especializada – COAFE

- Relato sobre o último exame oftalmológico de fundo de olho e se é aceitável uso de hidroxicloroquina 400mg considerando o histórico oftalmológico do paciente;
- O relatório deve ser datado e assinado.
- Receita Médica (Reumatologista/Médico com experiência)

3) Exames obrigatórios

Fator Reumatóide, VHS, PCR, Hemograma (neutrófilos) com plaquetas, AST, ALT.

Os exames gerais têm validade de 06 meses. Nos casos em que os exames tiverem mais de 06 meses, anexar no processo os últimos exames realizados juntamente com a prescrição médica preferencialmente da mesma data/época. Os exames específicos de diagnóstico poderão ser aceitos em qualquer época de realizados.

DERMATOMIOSITE E POLIMIOSITE

- 1) Cópia de RG, CPF, comprovante de residência, Cartão Nacional de Saúde (CNS) do paciente;
- 2) Relatório médico especialista (Reumatologista/ Médico com experiência) informando:
 - CID;
 - Situação clínica do paciente, bem como tempo que assiste ao paciente;
 - O relatório deve informar se o paciente possui: Lesões cutâneas características, Fraqueza Muscular Proximal das cintura pélvica e scapular, se existe Evidência de Miosite à biopsia muscular, ou ainda se existe elevação de qualquer enzima muscular sérica;
 - Um relato sobre o último exame oftalmológico de fundo de olho, e se é aceitável uso de hidroxicloroquina 400mg considerando o histórico oftalmológico do paciente;
 - O relatório deve ser datado e assinado.
- 3) Receita médica (Reumatologista/Médico com experiência)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB

Superintendência de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde – SAFTEC

Diretoria de Assistência Farmacêutica – DASF

Coordenação da Assistência Farmacêutica na Atenção Especializada – COAFE

4) Exames obrigatórios:

- Creatinofosfoquinase (CPK)
- Aldolase
- Aspartato aminotransferase (ALT/TGP)
- Transaminase glutâmico oxalacética (AST/TGO)

Os exames gerais têm validade de 06 meses. Nos casos em que os exames tiverem mais de 06 meses, anexar no processo os últimos exames realizados juntamente com a prescrição médica preferencialmente da mesma data/época. Os exames específicos de diagnóstico poderão ser aceitos em qualquer época de realizados.

Salienta-se que as orientações do presente documento, especialmente aquelas relacionadas á flexibilização de regras para acesso aos medicamentos, podem ser revistas ou revogadas a qualquer tempo.

Salvador, 21 de Março de 2020.